CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA - DF
Rua Francisco Pereira, 253 - CEP 38680 - Fone 635-1245
Arinos - Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 012/1991

DISPOÊ SOBRE RESTITUIÇÃO DE VALORES E CONTÉM OU - TRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuiçoẽs legais, especialmente o previsto no inciso III do artigo 63 da Lei Orgânica' do Município de Arinos, faz saber que a Câmara Municipal ' aprovou e ele em seu nome promulga a seguinte:

Art 1º-A restituição dos valores recebidos pelos ' senhores prefeito e vice-prefeito municipal, no mês de março de 1991, constantes da aplicação indevida do IPC (Indice de' Preços ao Consumidor) do mês de fevereiro/91, far-se-á nos ' termos desta Resolução.

Art 2º-Do montante devido pelo prefeito municipal' no valor de CR$ 207.618,79(duzentos e sete mil, seiscentos e dezoito cruzeiros e setenta e nove centavos) aplicar-se-á, a título de correção monetária, as TR-Taxa Referencial- dos ' meses de março, abril, maio e junho de 1991.

§1º-Do montante devido pelo vice-prefeito, no va - lor de CR$ 34.191,40 (trinta e quatro mil, cento e noventa e um cruzeiros e quarenta centavos), aplicar-se-á regra cons - tante do caput deste artigo.

§2º- Os valores obtidos serão retidos automatica-' mente na folha de pagamento correspondênte ao mês de junho ' de 1991

Art 3º-O Departamento de Pessoal da Prefeitura fará o preenchimento da guia correspondente à restituição recolhendo aos cofres da municipalidade , através da rede bancária autorizada, dando conhecimento disto, por ofício, ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art 4º-Esta Resolução entra em vigor na data de ' sua publicação.

Art 5º-Revogam-se as disposiçoẽs em contrário

Sala das Sessoẽs da Câmara, 18 de junho de 1991

Antonio Carneiro Valadares

ANTONIO CARNEIRO VALADARES
PRESIDENTE